



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

<p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	<p>PROCESSO Nº 068/2019</p>	
<p>ÃO / Nº</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019</p>	
<p>ENTE</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão</p> <p>PERÍODO: 12 (doze) meses.</p>	
<p>O</p>	<p>25 DE JANEIRO DE 2019</p>	
<p>JRA LANCES</p>	<p>11 DE FEVERIRO DE 2019</p>	<p>09:00 HORAS</p>



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 69/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares com entrega fraccionada, em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 no Município de Francisco Beltrão na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração, os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos adulto PP, P, M, infantil 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos, em conformidade com a arte e as especificações contidas neste edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

O PROGRAMA ESCOLA 2030, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.632, de 10 de janeiro de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 043 de 17 de janeiro de 2019, que visa implementar educação de excelência nas unidades escolares com o intuito de transformar a comunidade por intermédio do ensino qualificado. Neste momento o programa iniciará com atendimento de uma unidade escolar e progressivamente será irradiado as demais unidades escolares até a sua totalidade.

Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos para fornecimento aos alunos efetivamente matriculados na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Após a pesquisa de preços e análise dos valores obtidos, constataram-se preços distorcidos (muito baixo ou muito elevado) assim considerados o valor “fora do padrão”, os mesmos foram excluídos e substituídos por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os bens a serem adquiridos necessitam ser entregues por uma única empresa para garantir padrão de cores, tamanhos e tecidos, nos itens que compõem o uniforme.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Beltrão, de todos os itens.

- As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão, Prefeitura Municipal, 3º andar. Das 8h às 12h e das 13h30min às 16h.



- As amostras não serão devolvidas;
- As amostras de uniforme escolar, serão analisados de forma objetiva, por uma comissão instituída por Portaria específica, representada por membros da Secretaria Municipal de Educação, devendo considerar a análise do produto de acordo com a especificação deste Termo de Referência e apresentar um relatório onde deverão constar todos os apontamentos aprovando ou não as amostras, num prazo de 03 (três) dias úteis.
- Critérios de Análise:
 - Qualidade do produto;
 - Especificações nos termos do Edital (ANEXO I-A);
 - Textura;
 - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

Equipe de análise e elaboração de relatório das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: Edilson Santos
NOME COMPLETO: Natieli Pinheiro
NOME COMPLETO: Cleunice da Luz

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada – Francisco Beltrão, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/confêridos pelo responsável do almoxarifado.

Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes e acondicionados em caixas de papelão para armazenamento.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 20(vinte) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:



DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA	3.000	21,08	63.240,00
02	CALÇA	3.000	36,01	108.030,00
03	BERMUDA	3.000	22,10	66.300,00
04	JAQUETA	1.500	57,16	85.740,00
TOTAL				323.310,00

Características adicionais e tabela de medidas, anexo 1.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.



10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 586.056.709-68, telefone (46) 35202145 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 13/12/2018
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 21/12/2018



ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária de Educação



CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Especificações
- ANEXO II – Orçamentos
- ANEXO III – Obtenção da mediana

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES

A. CAMISETA MANGA CURTA

1. DESCRIÇÃO GERAL

CAMISETA DIVERSOS TAMANHOS, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO. GOLA REDONDA EM RIBANA COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO. LOGO SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO E MANGAS	TECIDO SECUNDÁRIO DECOTE
NOME	Meia Malha	Ribana 1x1
COR	A Definir em tom de Azul Marinho	A Definir em tom de Amarelo
COMPOSIÇÃO	100% Algodão	98% Algodão 2% Elastano
GRAMATURA	180 G/M ² Tolerância 5%	250 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Meia Malha	Malha Dupla Por Trama 1x1
TÍTULO DO FIO	26 Ne Penteadado	30/1 Ne Penteadado
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS, GALÃO (recorte) COM LARGURA DE 1 CM, COSTURAI SOBRE O CORPO, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO.	

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO	COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO PESPONTO)	Linha 24 TEX	100% Poliéster	Na mesma cor do Tecido.
	Fio Texturizado 18 TEX	100% Poliéster	Na mesma cor do Tecido.

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm).

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLE- RÂNCIA
A	Costas	28,5	31	33,5	36	37,5	39	40,5	± 0,5 cm
B	Abertura do decote	10,5	11	11,5	12,0	12,5	13	13,5	± 0,3 cm
C	Tórax	33	36	39	42	44	46	48	± 0,5 cm
D	Abertura da barra	33	36	39	42	44	46	48	± 0,5 cm
E	Comprimento total	38	44	50	56	59	62	65	± 1,0 cm
F	Comprimento da manga	12	14	16	18	19	20	21	± 0,5 cm
G	Abertura da boca da manga	10	11	12	13	14	15	16	± 0,5 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	TOLERÂNCIA
A	Costas	42	43,5	45	± 0,5 cm
B	Abertura do decote	14	14,5	15	± 0,3 cm
C	Tórax	50	52	54	± 0,5 cm
D	Abertura da barra	50	52	54	± 0,5 cm
E	Comprimento total	68	71	74	± 1,0 cm
F	Comprimento da manga	22	23	24	± 0,5 cm
G	Abertura da boca da manga	17	18	19	± 0,5 cm

4. DETALHAMENTO

Costuras

- Fechamento das costuras internas em Máquina Overloque Ponto Corrente (ponto 514) - ponto cadeia, com bitola estreita de 5 mm.
- Decote dianteiro pespontado de Máquina Galoneira (ponto 402/406), bitola estreita 5 mm.
- Acabamento dos ombros e decote traseiro, aplicado em Máquina Ponto Corrente (401x2) com 1,0 cm de largura (pronta).
- Pespontos das barras do corpo e das mangas com 2,0 cm de altura.
- Barras do corpo e das mangas em Galoneira (ponto 402/406), bitola estreita de 5 mm.
- Ribana do decote com 1,5 cm de largura (pronto).
- Densidade de pontos: 4 a 5 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

B. CALÇA TACTEL

1. DESCRIÇÃO GERAL

CALÇAS EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM TACTEL SEM FORRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COM DETALHE DE RECORTE EM CADA LATERAL, FORMANDO UMA FAIXA DE 55 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO. LOGO SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TÍTULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO, RECORTE COM LARGURA DE 55 MM, COR A DEFINIR EM TOM AMARELO.

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado nº 180 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir

COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm

Cordão

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir
COMPOSIÇÃO	100% Algodão
ESPESSURA	10 mm

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm)

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLERÂNCIA
A	Cintura	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	± 0,5 cm
B	Quadril	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	58,0	69,0	79,0	88,0	94,0	100	106	± 1,0 cm
E	Boca da perna	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	± 0,3 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	TOLERÂNCIA
A	Cintura	36,0	38,0	40,0	± 0,5 cm
B	Quadril	56,0	58,0	60,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	28,0	29,0	30,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	110	112	114	± 1,0 cm
E	Boca da perna	20,0	20,5	21,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO**Gerais**

- Calça de tacetel sem forro com elástico na cintura.
- Cordão na parte interna da cintura.
- Caseado na parte interna da cintura para passagem do cordão
- Peça apresenta silk screen com logo na parte superior esquerda da frente

Costuras

- Fechamento das costuras internas em Máquina Interloque Ponto Corrente (ponto 516), com bitola de 10 mm.
- Barras em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301).
- Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 3 agulhas (ponto 401x3).
- Travete na emenda da costura de pesponto do elástico, no centro do traseiro
- Pespontos das barras com 2,0 cm de altura.
- Elástico da cintura com 3,5 cm de largura
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS**Etiqueta**

Cada calça deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna da cintura do traseiro, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

C. BERMUDA TACTEL

1. OBJETIVO

BERMUDAS EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM TACTEL SEM FORRO, BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COM DETALHE DE UM RECORTE EM CADA LATERAL, FORMANDO UMA FAIXA DE 55 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO A DEFINIR. LOGO SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TÍTULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO, RECORTE COM LARGURA DE 55 MM, COR A DEFINIR EM TOM AMARELO.

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado nº 180 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir

COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm

Cordão

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir
COMPOSIÇÃO	100% Algodão
ESPESSURA	10 mm

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm)

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLERÂNCIA
A	Cintura	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	± 0,5 cm
B	Quadril	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	36,0	40,0	44,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 1,0 cm
E	Boca da perna	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	± 0,3 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	TOLERÂNCIA
A	Cintura	36,0	38,0	40,0	± 0,5 cm
B	Quadril	56,0	58,0	60,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	28,0	29,0	30,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	56,0	58,0	60,0	± 1,0 cm
E	Boca da perna	25,0	26,0	27,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO**Gerais**

- Bermuda de tactel com elástico na cintura.
- Gancho dianteiro e traseiro com pesponto simples.
- Cordão na parte interna da cintura.

- Caseado na parte interna da cintura para passagem do cordão
- Bolso traseiro
- Peça apresenta silk screen com logo na parte superior esquerda da frente

Costuras

- Fechamento das costuras internas em Máquina Interloque Ponto Corrente (ponto 516), com bitola de 10 mm.
- Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 3 agulhas (ponto 401x3).
- Travete na emenda da costura de pesponto do elástico, no centro do traseiro.
- Elástico da cintura com 3,5 cm de largura
- Barras em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) com 2 cm de altura.
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada calça deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna da cintura do traseiro, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

D. JAQUETA TACTEL

1. OBJETIVO

JAQUETA TACTEL, GOLA ESPORTE, COM FORRO EM MEIA MALHA, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NAS PONTAS. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER, COM PEGADOR, BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL. BARRA E PUNHO EM ELÁSTICO LARGO. LOGO SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO.

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO, MANGAS E GOLA
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TITULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.

	<i>TECIDO SECUNDÁRIO FORRO</i>
NOME	Meia Malha
COR	A definir em tom de Azul marinho
COMPOSIÇÃO	100% Algodão
GRAMATURA	180 g/m ² , Tolerância ± 5%
ARMAÇÃO	Meia-malha
TITULO DO FIO	26 Ne penteado

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Zíper

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Frente</i>
NOME	<i>Zíper Sintético Destacável - Nylon</i>
COR	Na mesma cor do tecido
COMPOSIÇÃO	100 % Poliéster
ESPESSURA	Médio

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Barra e Punhos</i>
COR	Na mesma cor do tecido
COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm (Barra e Punho)

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm).

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLERÂNCIA
A	Costas	30,5	33,0	35,5	38,0	39,5	41,0	42,5	± 0,5 cm
B	Tórax	36,0	39,0	42,0	45,0	47,0	49,0	51,0	± 0,5 cm
C	Abertura da barra	29,0	32,0	35,0	38,0	40,0	42,0	44,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	42,0	48,0	54,0	60,0	62,0	64,0	66,0	± 1,0 cm
E	Comprimento da manga	39,0	44,0	49,0	54,0	57,0	60,0	63,0	± 0,5 cm
F	Abertura da boca da manga	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	± 0,3 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	TOLERÂNCIA
A	Costas	44,0	45,5	47,0	± 0,5 cm
B	Tórax	53,0	55,0	57,0	± 0,5 cm
C	Abertura da barra	46,0	48,0	50,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	68,0	70,0	72,0	± 1,0 cm
E	Comprimento da manga	66,0	69,0	72,0	± 0,5 cm
F	Abertura da boca da manga	11,0	11,5	12,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO

Gerais

- Jaqueta de tactel com forro de malha.
- Recortes no dianteiro e nas mangas pespontados e se encontram nas cavas.
- Pespontos na cor do tecido.
- Bolsos nas laterais.
- Punhos da manga e do corpo com elástico.
- Fechamento frontal com zíper destacável.
- Peça apresenta silk screen com logo na parte superior esquerda da frente

Costuras

- Fechamento interno das costuras do tecido principal em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), com largura de 10 mm.
- Fechamento das costuras internas do tecido forro em Máquina Overloque (ponto 514) - ponto cadeia, com largura de 5 mm
- Pespontos dos recortes em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), com largura de 2 mm.
- Elástico do punho das mangas e do corpo pespontados em Máquina de Ponto Corrente com 4 agulhas (ponto 401x4).
- Elástico do punho das mangas e do corpo com 3,5 cm de largura.
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada jaqueta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.



000018





2030

Letras Brancas

000020

UNIFORME ESCOLAR

QUANT. POR ALUNO	PRODUTO	QUANT. A LICITAR	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	CAMISETA	3.000	R\$ 21,08	63.240,00
2	CALÇA	3.000	R\$ 36,01	108.030,00
2	BERMUDA	3.000	R\$ 22,10	66.300,00
1	JAQUETA	1.500	R\$ 57,16	85.740,00
				323.310,00

PRODUTO	DANRIGO	FANKHAUSER	TWO BOYS	MÉDIA
CAMISETA	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 18,25	R\$ 21,08
CALÇA	R\$ 35,00	R\$ 39,20	R\$ 33,85	R\$ 36,01
BERMUDA	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 23,80	R\$ 22,10
JAQUETA	R\$ 55,00	R\$ 59,70	R\$ 56,80	R\$ 57,16



Daniela Dambrosio Rigo – CNPJ: 07.257.811/0001-11

Orçamento

Camisetas em poliviscose cor branca ou azul claro, com viés nas mangas e na frente, com serigrafia na frente lado esquerdo, brasão do município e nome da escola

R\$ 20,00 cada

Shorts em microtel (100% poliéster) ou colegial (adidas) com viés nas laterais, com serigrafia na frente lado esquerdo, brasão do município e nome da escola

R\$ 20,00 cada

Conjunto de agasalho composto por calça de microtel (100% poliéster) ou colegial (adidas) com viés nas laterais, com serigrafia na frente lado esquerdo, brasão do município e nome da escola, e jaqueta de microtel (100% poliéster) ou colegial (adidas) com viés nas laterais, com serigrafia na frente lado esquerdo, brasão do município e nome da escola, fechamento com zíper frontal.

R\$ 90,00 conjunto (R\$ 35,00 calça, R\$ 55,00 jaqueta)



Orçamento

Para: Prefeitura Francisco Beltrão

Camiseta branca com duas listras horizontal R\$ 25,00
na frente e duas listras na barra da manga
com uma logo no lado direito do peito.

Shorts em tecido microfibra na cor azul royal R\$ 22,50
com uma fita em amarelo na lateral com uma
logo do lado esquerdo da perna.

Agasalho calça e jaqueta em microfibrado R\$ 98,90
jaqueta com abertura de zíper e uma logo
pintada do lado direito do peito com
acabamento em barra. Calça com fita amarela
na lateral com uma logo do lado esquerdo da perna.

-39,20
-59,70

Izabel T. Fankahuser

Cnpj: 00.480.436 0001-25

Francisco Beltrão 20 de novembro de 2018



000023

ORÇAMENTO

Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2.018

Para:

PREF.MUN.DE FCO.BELTRÃO PR**COTAÇÃO DE PREÇOS***Manoela Confecções
30 5535 63**CONFECÇÕES
FANKHAUSER
3524 3089
Cris*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha poliviscose com serigrafias, malha poliviscose tamanhos 4 e 6	UN		R\$ 14,00	
02	Camiseta em malha poliviscose com serigrafias, malha poliviscose tamanhos 8e 10	UN		R\$17,00	
03	Camiseta em malha poliviscose com serigrafias, malha poliviscose tamanhos 12 e 14	un		R\$-20,00	
04	Camiseta em malha poliviscose com serigrafias, malha poliviscose tamanhos 16 e P	un		R\$-22,00	

*Branca - 16,90
Colorida - 16,90
Cris**PMG
B 20,90
C 27,90*

81.707.143/0001-30
**TWO BOYS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.**
Rua Ponta Grossa, 1897
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão Paraná

ANHO	CAMISETA CURTA	CAMISETA LONGA	REGATA	BABY LOOK	000024
-02	R\$ 16,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00	-	
-06	R\$ 17,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	-	
-10	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 19,00	P - M	
-14	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 27,00	
- P	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 22,00		
- G	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 27,00	G - GG	
G	R\$ 32,00	R\$ 36,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	

ANHO	CALÇA SEM FORRO	CALÇA COM FORRO	CALÇA ADIDAS	CALÇA ACTIVE	C MO
-02	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 36,00		
-06	R\$ 26,00	R\$ 31,00	R\$ 37,00		
-10	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00		
-14	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 44,00		
- P	R\$ 37,00	R\$ 42,00	R\$ 48,00		
- G	R\$ 41,00	R\$ 47,00	R\$ 53,00		
G	R\$ 47,00	R\$ 53,00	R\$ 58,00		

* ACRESCENTAR + R\$ 5,00 NO VALOR QUANDO PEDIR CALÇA COM BOLSOS SKATISTA

ANHO	CALÇÃO MICROFIBRA	CALÇÃO MICROFIBRA SKATISTA	Shorts adidas	Shorts sola adidas	Shorts sola mi
-02	R\$ 19,00	R\$ 25,00	30,00	35,00	20,00
-06	R\$ 20,00	R\$ 25,00	31,00	36,00	21,00
-10	R\$ 23,00	R\$ 29,00	35,00	40,00	22,00
-14	R\$ 27,00	R\$ 32,00	38,00	43,00	30,00
- P	R\$ 30,00	R\$ 37,00	41,00	46,00	31,00
- G	R\$ 36,00	R\$ 41,00	47,00	52,00	40,00
G	R\$ 41,00	R\$ 47,00	53,00	58,00	40,00

ANHO	JAQUETA MICROFIBRA	JAQUETA MOLETOM	JAQUETA ADIDAS	BLUSA MOLETOM	BLUSA
-02	R\$ 45,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 45,00	
-06	R\$ 48,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 47,00	
-10	R\$ 51,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 51,00	
-14	R\$ 57,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 57,00	
- P	R\$ 67,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 67,00	
- G	R\$ 73,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 73,00	
G	R\$ 79,00	R\$ 88,00	R\$ 89,00	R\$ 79,00	



DECRETO MUNICIPAL N.º 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o §1º do art. 1º da Lei Municipal 4.632 de 10 de janeiro de 2019 que "Cria o Programa 'Escola 2030' que visa implementar educação de excelência no âmbito do Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no §1º do art. 1º da Lei Municipal 4.632 de 10 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO como unidade escolar inicial para implementar o Programa "Escola 2030" instituído pela Lei Municipal 4.632 de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 4.632, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Cria o Programa “Escola 2030” que visa implementar educação de excelência no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PROGRAMA “ESCOLA 2030”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o Programa “Escola 2030” o qual visa implementar educação de excelência nas unidades escolares com o intuito de transformar a comunidade por intermédio do ensino qualificado.

§ 1º O Programa “Escola 2030” será posto em prática inicialmente em uma unidade escolar que será definida mediante edição de Decreto Municipal e progressivamente será irradiado as demais unidades escolares até sua totalidade.

§ 2º O Programa “Escola 2030” iniciará em sua gênese em unidades escolares de comunidades carentes até que de forma progressiva atinja todas as unidades escolares.

Art. 2º o Programa “Escola 2030” se pautará pelas seguintes diretrizes:

- I - Ensino em tempo integral;
- II - Sistema focado na meritocracia;
- III - Docentes com elevada qualificação;
- IV - Possuir didática atual;
- V - Possuir boa infraestrutura;
- VI - Aperfeiçoar gestão escolar.

Art. 3º Os discentes participarão do programa por intermédio da matrícula na referida unidade escolar que observará os aspectos residenciais, geográficos e demais regras atinentes já regulamentadas.

Art. 4º Os pré-requisitos para os profissionais participarem do programa serão definidos mediante edição de Decreto Municipal.



CAPÍTULO II
DO PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO

Art. 5º O Processo Interno de Seleção buscará a excelência que afirma o *caput* do art. 1º desta lei e servirá para formar o corpo docente do Programa "Escola 2030".

Art. 6º O professor efetivo da rede municipal que tiver interesse em participar o Programa "Escola 2030" se submeterá a Processo Interno de Seleção.

Parágrafo único. O professor da rede municipal deve atingir pelo menos 70% (setenta por cento) em nota no Processo Interno de Seleção para ser considerado classificado.

Art. 7º O Processo Interno de Seleção será realizado trienalmente e servirá para oxigenar e oportunizar novo corpo docente no Programa "Escola 2030".

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PERMANENTE ANUAL

Art. 8º Será realizada Avaliação Permanente Anual nos docentes aprovados participantes do Programa "Escola 2030".

§ 1º O professor da rede municipal deve atingir valor igual ou maior a 70% (setenta por cento) em nota na Avaliação Permanente Anual e continuará recebendo o benefício de valorização adicional no percentual estabelecido no art. 11 desta legislação.

§ 2º O professor da rede municipal que atingir valor igual ou maior a 60% (sessenta por cento) e valor inferior a 70% (setenta por cento) em nota na Avaliação Permanente Anual receberá apenas metade do percentual estabelecido no art. 11 desta legislação.

§ 3º O professor da rede municipal que atingir valor inferior a 60% (sessenta por cento) será desligado do Programa "Escola 2030".

Art. 9º A Avaliação Permanente Anual será realizada antes do início do ano letivo em exercício.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL PARTICIPANTE DO PROGRAMA

Art. 10. O Benefício de Valorização Adicional possui natureza de valorização do profissional participante do Programa "Escola 2030", baseado na meritocracia conforme inciso II do art. 2º desta legislação.

Art. 11. O professor da rede municipal participante do Programa "Escola 2030" receberá Benefício de Valorização Adicional no valor de até 30% (trinta por cento), a critério da Administração Pública, calculado somente sobre o valor do salário base atual, excluídos os quinquênios e outros acessórios do referido cálculo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000028

Art. 12. O Benefício de Valorização Adicional não irá incorporar nos vencimentos do professor da rede municipal.

Art. 13. O Benefício de Valorização Adicional não constitui base de cálculo para recolhimento previdenciário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta lei será regulamentada mediante Decreto Municipal em seus casos omissos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.528 de 2017, para o período 2018 - 2021, a Lei n.º 4.584 de 2018 - Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei n.º 4.621 de 2018 - LOA para 2019.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2019.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	016/2019
DATA DO PROCESSO:	25/01/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.
VALOR R\$	R\$ 323.310,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade
- Código 34: Ensino Fundamental/Educação básica.
- Código 31: CMEI/Educação Infantil

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2340	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.99.00	107	838.170,20
2680	07.002	12.365.1201.2.041		107	

Obs: Saldo orçamentário em: 24/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Salário educação.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0082/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a aquisição de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 do Município, ao custo máximo de R\$ 323.310,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e dez reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexistência*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (a) **Exigências Satisfeitas:**
- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
 - (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
 - (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com o número de alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração, definida para atender o Programa Escola 2030 através do Decreto Municipal n.º 43/2019 e Lei Municipal n.º 4.632/19, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos;
 - (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
 - (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. III,⁵ da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que impõe que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos: Daniela Dambrosio Rigo - ME, Izabel T. Fankhauser LTDA e Two Boys Indústria e Comércio LTDA, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobre preço. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. No entanto, não consta do Termo de Referência pesquisa no aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná ou justificativa

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



para sua não utilização, devendo a Secretaria solicitante observar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. 417, de 22/08/18.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da aquisição de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 do Município, ao custo máximo de R\$ 323.310,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e dez reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de janeiro de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

Memº. 06/19 - UCCI

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

Prezada Senhora

Secretária de Educação

Rosa de Fátima F. Vandresen

C/C: Departamento de Licitações

Assunto: Controle na distribuição

Considerando o recebimento do termo de referência para elaboração do processo licitatório para registro de preços de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão, é importante destacar o controle a ser adotado na distribuição dos uniformes.

Considerando um melhor controle e transparência na distribuição dos uniformes na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração, conforme definida no Decreto nº 43/2018, recomenda-se que sejam elaboradas planilhas de controle pela secretaria onde constem as informações mínimas de: nome completo do aluno, idade, turma e a quantidade fornecida. Assim como, seria prudente o nome do responsável pela distribuição.

E em casos, onde os uniformes foram adquiridos, porém ainda não foi distribuído, o controle das quantidades deve ser realizado pelo responsável do almoxarifado ou pela gestão da secretaria.

Ressalta-se ainda, que é necessário que os dois controles tanto de almoxarifado como de distribuição fossem anexados as notas fiscais para posterior pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

Adotado este procedimento, tornar-se-ão mais ágeis os processos de fiscalização empregando-se ao serviço público a eficácia e a eficiência, situação cada vez mais exigida pela sociedade à qual se tem o dever de bem servir.

Atenciosamente,

Patricia Regina Millani

Coord. Controle Interno

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 34/2019

Termo de Referência

000036

Página: 1

Solicitação			
Número	34	Entido em	25/01/2019
Nome	Aquisição de Material	Quantidade de itens	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	890-7	Número	67/2019 68
Nome	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN		
Local		Pagamento	
Código	24	Forma	30 DIAS APOS A EMISS
Nome	Departamento de Administração - Educação		
Órgão		Prazo	
Nome	07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

Lote					
001 GRUPO/LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066751	CAMISETA	UN	2.250,00	21,08	47.430,00
066752	CALÇA	UN	2.250,00	36,01	81.022,50
066753	BERMUDA	UN	2.250,00	22,10	49.725,00
066754	JAQUETA	UN	1.150,00	57,16	65.734,00
				TOTAL	243.911,50

Lote					
002 GRUPO/LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066751	CAMISETA	UN	750,00	21,08	15.810,00
066752	CALÇA	UN	750,00	36,01	27.007,50
066753	BERMUDA	UN	750,00	22,10	16.575,00
066754	JAQUETA	UN	350,00	57,16	20.006,00
				TOTAL	79.398,50

TOTAL GERAL 323.310,00



AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – UASG 987565
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito 20/11/2018Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de fevereiro de 2019 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de fevereiro de 2019 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ote.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3520-2146

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário**, a partir da disponibilização do sistema até **11 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília.



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **11 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.9 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.10 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao



Edital.

- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 **Cota Principal** – **Lotel/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**
- 10.9 **Cota Reservada** – **Lotel/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**
- 10.10 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 10.11 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.10, considera-se:**
- 10.11.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 10.11.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 10.11.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 10.12 **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item,**



será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

- 10.13 **Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 11.2 A proposta deverá conter:

- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

- 11.2.5 **indicação** de produto e marca;

- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 12.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.4 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.5 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.5.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 12.5.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.5.3 **demais verificações** que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.5.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.5.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



- 12.5.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 13.1.1 à **habilitação jurídica**
 - 13.1.2 à **qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 à **regularidade técnica**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
 - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
 - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
 - 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação;**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da**



Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já entregou de maneira satisfatória materiais idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do material.**
- 13.5.4.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 13.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ajil/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



- 16.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 16.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria de Educação e Cultura, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital (ANEXO I-A);**
 - **Textura;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**
- 16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.
- 16.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 16.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 16.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 16.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 16.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria de Educação e Cultura acarretará a desclassificação do licitante.**
- 16.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.



- 16.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 16.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 16.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 16.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 16.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada**

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde **logo do programa** intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Não haverá reajuste de preço.
- 20.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 323.310,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e dez reais)**.
- 20.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos salário Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.99.00	107
2680	07.002	12.365.1201.2.041		107

21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços.



cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

- 21.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 21.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 21.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 21.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 21.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

22 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 22.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

23 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 23.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



- 23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

24 DAS PENALIDADES

- 24.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 24.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 24.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.
- 24.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 24.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

- 24.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 24.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado aa Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 26.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 26.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.




26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

GRUPO/LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO/LOTE 01 – CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	66751	CAMISETA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.250,00	UN	21,08
2	66752	CALÇA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.250,00	UN	36,01
3	66753	BERMUDA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.250,00	UN	22,10
4	66754	JAQUETA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.150,00	UN	57,16
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 01 R\$					243.911,50

GRUPO/LOTE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

GRUPO/LOTE 02 – CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
5	66751	CAMISETA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	750,00	UN	21,08
6	66752	CALÇA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de	750,00	UN	36,01



		Educação e Cultura			
7	66753	BERMUDA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	750,00	UN	22,10
8	66754	JAQUETA (especificação complementar ANEXO I-A) - modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350,00	UN	57,16
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 02 R\$					79.398,50

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 323.310,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e dez reais)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais, objeto desta licitação, **deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no ANEXO I-A, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.**

2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, **deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos uniformes e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – I-A

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA

1. DESCRIÇÃO GERAL

CAMISETA DIVERSOS TAMANHOS, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO. GOLA REDONDA EM RIBANA COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO. **LOGO DO PROGRAMA** SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO E MANGAS	TECIDO SECUNDÁRIO DECOTE
NOME	Meia Malha	Ribana 1x 1
COR	A Definir em tom de Azul Marinho	A Definir em tom de Amarelo
COMPOSIÇÃO	100% Algodão	98% Algodão 2% Elastano
GRAMATURA	180 G/M ² Tolerância 5%	250 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Meia Malha	Malha Dupla Por Trama 1x1
TÍTULO DO FIO	26 Ne Penteadado	30/1 Ne Penteadado
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS, GALÃO (recorte) COM LARGURA DE 1 CM, COSTURADO SOBRE O CORPO, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO.	

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO	COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO PESPONTO)	E Linha 24 TEX	100% Poliéster	Na mesma cor do Tecido.
	Fio Texturizado 18 TEX	100% Poliéster	Na mesma cor do Tecido.



3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm).

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLERANCIA
A	Costas	28,5	31	33,5	36	37,5	39	40,5	± 0,5 cm
B	Abertura do decote	10,5	11	11,5	12,0	12,5	13	13,5	± 0,3 cm
C	Tórax	33	36	39	42	44	46	48	± 0,5 cm
D	Abertura da barra	33	36	39	42	44	46	48	± 0,5 cm
E	Comprimento total	38	44	50	56	59	62	65	± 1,0 cm
F	Comprimento da manga	12	14	16	18	19	20	21	± 0,5 cm
G	Abertura da boca da manga	10	11	12	13	14	15	16	± 0,5 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	TOLERANCIA
A	Costas	42	43,5	45	± 0,5 cm
B	Abertura do decote	14	14,5	15	± 0,3 cm
C	Tórax	50	52	54	± 0,5 cm
D	Abertura da barra	50	52	54	± 0,5 cm
E	Comprimento total	68	71	74	± 1,0 cm
F	Comprimento da manga	22	23	24	± 0,5 cm
G	Abertura da boca da manga	17	18	19	± 0,5 cm

4. DETALHAMENTO

Costuras

- Fechamento das costuras internas em Máquina Overloque Ponto Corrente (ponto 514) - ponto cadeia, com bitola estreita de 5 mm.
- Decote dianteiro pespontado de Máquina Galoneira (ponto 402/406), bitola estreita 5 mm.
- Acabamento dos ombros e decote traseiro, aplicado em Máquina Ponto Corrente (401x2) com 1,0 cm de largura (pronta).
- Pespontos das barras do corpo e das mangas com 2,0 cm de altura.
- Barras do corpo e das mangas em Galoneira (ponto 402/406), bitola estreita de 5 mm.
- Ribana do decote com 1,5 cm de largura (pronto).
- Densidade de pontos: 4 a 5 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.



ITEM 02 - CALÇA TACTEL

1. DESCRIÇÃO GERAL

CALÇAS EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM TACTEL SEM FORRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COM DETALHE DE RECORTE EM CADA LATERAL, FORMANDO UMA FAIXA DE 55 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO. LOGO DO PROGRAMA SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TÍTULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, 1 fio de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO, RECORTE COM LARGURA DE 55 MM, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO.

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado nº 180 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir
COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm

Cordão

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
---------------------------	----------------



COR	A definir
COMPOSIÇÃO	100% Algodão
ESPESSURA	10 mm

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm)

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA		2	4	6	8	10	12	14	TOLERÂNCIA
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS									
A	Cintura	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	± 0,5 cm
B	Quadril	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	58,0	69,0	79,0	88,0	94,0	100	106	± 1,0 cm
E	Boca da perna	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	± 0,3 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA		PP	P	M	TOLERÂNCIA
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS					
A	Cintura	36,0	38,0	40,0	± 0,5 cm
B	Quadril	56,0	58,0	60,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	28,0	29,0	30,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	110	112	114	± 1,0 cm
E	Boca da perna	20,0	20,5	21,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO

Gerais

- Calça de tacetel sem forro com elástico na cintura.
- Cordão na parte interna da cintura.
- Caseado na parte interna da cintura para passagem do cordão
- Peça apresenta silk screen com **logo do programa** na parte superior esquerda da frente

Costuras

- Fechamento das costuras internas em Máquina Interloque Ponto Corrente (ponto 516), com bitola de 10 mm.
- Barras em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301).
- Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 3 agulhas (ponto 401x3).
- Travete na emenda da costura de pesponto do elástico, no centro do traseiro
- Pespontos das barras com 2,0 cm de altura.
- Elástico da cintura com 3,5 cm de largura
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS



Etiqueta

Cada calça deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna da cintura do traseiro, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

ITEM 03 - BERMUDA TACTEL

1. OBJETIVO

BERMUDAS EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM TACTEL SEM FORRO, BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COM DETALHE DE UM RECORTE EM CADA LATERAL, FORMANDO UMA FAIXA DE 55 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO, COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO E DETALHES EM TOM DE AMARELO A DEFINIR. **LOGO DO PROGRAMA SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).**

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TÍTULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, 1 fio de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.
DETALHE	MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO, RECORTE COM LARGURA DE 55 MM, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO.

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado nº 180 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir



COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm

Cordão

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Cintura</i>
COR	A definir
COMPOSIÇÃO	100% Algodão
ESPESSURA	10 mm

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm)

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA		2	4	6	8	10	12	14	TOLERÂNCIA
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS									
A	Cintura	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	± 0,5 cm
B	Quadril	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	36,0	40,0	44,0	48,0	50,0	52,0	54,0	± 1,0 cm
E	Boca da perna	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	± 0,5 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA		PP	P	M	TOLERÂNCIA
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS					
A	Cintura	36,0	38,0	40,0	± 0,5 cm
B	Quadril	56,0	58,0	60,0	± 0,5 cm
C	Altura do gancho dianteiro	28,0	29,0	30,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	56,0	58,0	60,0	± 1,0 cm
E	Boca da perna	25,0	26,0	27,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO

Gerais

- Bermuda de tacetel com elástico na cintura.
- Gancho dianteiro e traseiro com pesponto simples.
- Cordão na parte interna da cintura.
- Caseado na parte interna da cintura para passagem do cordão
- Bolso traseiro
- Peça apresenta silk screen com logo do programa na parte superior esquerda da frente

Costuras



- Fechamento das costuras internas em Máquina Interloque Ponto Corrente (ponto 516), com bitola de 10 mm.
- Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 3 agulhas (ponto 401x3).
- Travete na emenda da costura de pesponto do elástico, no centro do traseiro.
- Elástico da cintura com 3,5 cm de largura
- Barras em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) com 2 cm de altura.
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada calça deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna da cintura do traseiro, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

ITEM 04 - JAQUETA TACTEL

1. OBJETIVO

JAQUETA TACTEL, GOLA ESPORTE, COM FORRO EM MEIA MALHA, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NAS PONTAS. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER, COM PEGADOR, BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL. BARRA E PUNHO EM ELÁSTICO LARGO. **LOGO DO PROGRAMA SILKADA** NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO.

2. MATERIAL EMPREGADO

Tecido

	TECIDO PRINCIPAL CORPO, MANGAS E GOLA
NOME	Tactel
COR	A Definir em tom de Azul Marinho
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 G/M ² Tolerância 5%
ARMAÇÃO	Tela
TITULO DO FIO	1 fio de multifilamento texturizado do urdume de 83 dtex, 1 fio de multifilamento texturizado na trama de 190 dtex.

	TECIDO SECUNDÁRIO FORRO
NOME	Meia Malha
COR	A definir em tom de Azul marinho
COMPOSIÇÃO	100% Algodão



GRAMATURA	180 g/m ² , Tolerância ± 5%
ARMAÇÃO	Meia-malha
TÍTULO DO FIO	26 Ne penteado

Para a escolha do artigo o mesmo deverá considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

Linha

LOCAL/COSTURAS	TÍTULO/ COMPOSIÇÃO	COR
COSTURAS (FECHAMENTO E PESPONTO)	Linha nº 120 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido
	Fio Texturizado 100% Poliéster	Na mesma cor do tecido

Zíper

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Frente</i>
NOME	<i>Zíper Sintético Destacável - Nylon</i>
COR	Na mesma cor do tecido
COMPOSIÇÃO	100 % Poliéster
ESPESSURA	Médio

Elástico

LOCAL DA APLICAÇÃO	<i>Barra e Punhos</i>
COR	Na mesma cor do tecido
COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35 mm (Barra e Punho)

3. DIMENSÕES (Medidas de peça acabada, representadas em cm).

Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e PP ao M (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	
A	Costas	30,5	33,0	35,5	38,0	39,5	41,0	42,5	



B	Tórax	36,0	39,0	42,0	45,0	47,0	49,0	51,0	± 0,5 cm
C	Abertura da barra	29,0	32,0	35,0	38,0	40,0	42,0	44,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	42,0	48,0	54,0	60,0	62,0	64,0	66,0	± 1,0 cm
E	Comprimento da manga	39,0	44,0	49,0	54,0	57,0	60,0	63,0	± 0,5 cm
F	Abertura da boca da manga	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	± 0,3 cm

PONTOS DE REFERÊNCIAS CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PARAPP	P	M	TOLERANCIA
A	Costas	44,0	45,5	47,0	± 0,5 cm
B	Tórax	53,0	55,0	57,0	± 0,5 cm
C	Abertura da barra	46,0	48,0	50,0	± 0,5 cm
D	Comprimento total	68,0	70,0	72,0	± 1,0 cm
E	Comprimento da manga	66,0	69,0	72,0	± 0,5 cm
F	Abertura da boca da manga	11,0	11,5	12,0	± 0,3 cm

4. DETALHAMENTO

Gerais

- Jaqueta de tacet com forro de malha.
- Recortes no dianteiro e nas mangas pespontados e se encontram nas cavas.
- Pespontos na cor do tecido.
- Bolsos nas laterais.
- Punhos da manga e do corpo com elástico.
- Fechamento frontal com zíper destacável.
- Peça apresenta silk screen com **logo do programa** na parte superior esquerda da frente

Costuras

- Fechamento interno das costuras do tecido principal em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), com largura de 10 mm.
- Fechamento das costuras internas do tecido forro em Máquina Overloque (ponto 514) - ponto cadeia, com largura de 5 mm
- Pespontos dos recortes em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), com largura de 2 mm.
- Elástico do punho das mangas e do corpo pespontados em Máquina de Ponto Corrente com 4 agulhas (ponto 401x4).
- Elástico do punho das mangas e do corpo com 3,5 cm de largura.
- Densidade de pontos: 3,5 a 4,0 pontos/cm.

5. OUTROS MATERIAIS

Etiqueta

Cada jaqueta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 016/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2019, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = — (—).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no ANEXO I-A, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos uniformes e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos salário educação, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.99.00	107
2680	07.002	12.365.1201.2.041		107

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55 e demais servidores designados por esta Secretaria, Fone (46) 3523-7758**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhor ROSA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 016/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000081

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Preção		
Número edital/processo*	68		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120120373390320500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	323.310,00		
Data de Lançamento do Edital	25/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/02/2019	Data Registro	25/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6002189963 (Logout)

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62843689

ASSESSORIA LEGISLATIVA
040_19 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA CAMILA
ROSEMBACK HOEHR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora ANA CAMILA ROSEMBACK HOEHR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CAMILA ROSEMBACK HOEHR, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 033 de 2019-DRH, a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF23BA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO N.º 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal n.º 4.406/2016, de 22.06.16 e Lei Municipal n.º 4.637, de 25.01.2019.

DECRETA

Art. 1º - Recompõe-se os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n.º 4.637, de 25.01.2019, retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0FC39A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL N.º 12/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Os **ANEXOS IV (Declaração de Inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração)** e **V (Modelo de regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)** do Edital ficam excluídos e **substituídos pelo ANEXO IV (Declaração Unificada)**.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E2C95058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA
CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2020 do Município de Francisco Beltrão**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2105.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:20EADEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 4.286 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Table with columns for grade (NÍVEL), years of service (ANOS), and salary (VALOR). Rows include levels from 01 to 05 and corresponding salary values.

Table with columns for grade (NÍVEL) and salary (VALOR). Rows include levels from 01 to 05.

Table with columns for grade (NÍVEL) and salary (VALOR). Rows include levels from 06 to 10.

Table with columns for grade (NÍVEL) and salary (VALOR). Rows include levels from 11 to 15.

Table with columns for grade (NÍVEL) and salary (VALOR). Rows include levels from 16 to 20.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.635, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Concede repositão salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em virtude da variação do INPC-IBGE do período acumulado do ano de 2018, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 1º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019. CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 4.636, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e de outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 1,81% (uma vírgula e oitenta e um por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019. CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 4.637, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a recomposição dos subsídios do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 3,42% (três vírgulas e quarenta e dois por cento), sobre os valores vigentes, atualmente em vigor, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019. CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UMSG 86785 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realisar no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura do lanche no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2020 do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Controle, Licitações e Contratos, no Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1010 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)320-2107 e 3209-2103. Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019. MADIA DALL'AGNOLL - Pregoeira.

AVISO DE HERRATIFICAÇÃO EDITAL Nº 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR OBJETO: Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.718.512/0001-95, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1010, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que: 1 - Os ANEXOS IV (Declaração de Inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração) e V (Modelo de regularidade no Ministério de Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), do Edital foram estudados e substituídos pelo ANEXO IV (Declaração Unificada). 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital. Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019. Samantha Alcides Pregoeira.

A presidente do Conselho Provisório de Licitação, nomeada através de Portaria nº 644/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo dispensa de Licitação: MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plano de saúde na Unidade do Plano Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Centro de Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Nova, de acordo com Chamamento Público nº 004/2019.

CONTRATADA: MONTEZEMO CLINICA MEDICAL LTDA CNPJ: 31.227.728/0001-84 VALOR TOTAL: R\$ 161.332,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019. Presidente do Conselho Provisório de Licitação.

A presidente do Conselho Provisório de Licitação, nomeada através de Portaria nº 464/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo dispensa de Licitação: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei nº 11.847, de 15/07/2008, Resolução nº 382/2009 de 10/07/2009 e nº 252/2012 de 04/07/2012 e nº 262/2013 de 17/09/2013, 04/2015 de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2012, de 07/10/2012, dos credenciados através do Chamamento Público nº 15/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Table with columns: NOME DO EMPREENDEDOR, CATEGORIA, VALOR, and other details. Lists various suppliers and their bids for the procurement process.

Table with columns: NOME DO EMPREENDEDOR, CATEGORIA, VALOR, and other details. Lists various suppliers and their bids for the procurement process.

VALOR TOTAL: R\$ 1.782.761,30 (um milhão setecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019. Priscila de Lucca, Presidente do Conselho Provisório de Licitação.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ. Text regarding the association's activities, including the 2019 assembly and the election of the board of directors.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, em horário comercial, solicitada através do e-mail: cplic@campomagro.pr.gov.br, ou obtida através de download no site da Prefeitura, guias de licitações: <http://www.campomagro.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefones para contato: (41) 3677-4048, (41) 3677-4044. Campo Magro/PR, 25 de Janeiro de 2019. Vagner Gonçalves de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 40/2019.

6090/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019
Objeto: Registro de Preços pelo período de (12) meses, para Contratação de empresa especializada em limpeza de conservação de jardins e pátios, para atender os programas da SEASO. Abertura: **11/02/2019 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 292.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 25 de janeiro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

5902/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de dispositivo inteligente de multi-serviços (solução completa), contemplando manutenção e instalação. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **08/02/2019 às 14h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 25 de janeiro de 2019 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

6072/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS 01 A 57 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 58, 59, 60 E 61.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.037.210,34. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

6132/2019

Fênix

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Fênix inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, torna público que recebeu do IAP da Licença Ambiental, nº DOC 15.106.827-8, em 21/12/2018, licença de Operação para Aterro Sanitário, na Estrada Bela Vista, Lote 311-A, Gleba Corumbatal, município de Fênix/Pr.

5836/2019

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PMF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA torna público que fará realizar às **15hrs:00min (quinze horas)** do dia **08 de Fevereiro de 2019**, na Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Getúlio Vargas,

nº 2355, Centro, Floresta, Paraná, licitação na modalidade Pregão para a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 06m, ano/modelo 2018/2019, ou superior, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 25 passageiros sentados, mais 01 (um) posto para cadeirante mais o motorista, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR, tipo Menor Preço por Item.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 006/2019 estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de Janeiro de 2019, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através site: da Prefeitura Municipal de Floresta na Aba PORTAL DA TRANSPARENCIA: <http://186.226.249.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Floresta, 25 de Janeiro de 2019.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

6043/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a Descrição do item 04 do ANEXO I do edital. 2) Fica INCLUIDO no ANEXO I o item 07. 3) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital. 4) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **11 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas**. 5) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 6) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

6114/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação de instrumentos cirúrgicos e tesouras**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **07 de fevereiro às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

Samantha Péciois
Pregoeira

5833/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Puxinaná - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019, do tipo "Tipo Menor Preço Global", cujo objeto é a Pavimentação em diversas ruas no município de Puxinaná - PB conforme contrato N.º CONTRATO Nº 105.2591-11/2018. Data de abertura: 14/02/2019 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Puxinaná, à Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinaná - PB, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3380-1007

Puxinaná-PB, 28 de janeiro de 2019.
GESSICA DANTAS DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, PB, vem através de seu pregoeiro oficial, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h30 horas do dia 11.02.2019, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e decreto municipal Nº 0037/2005. INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DAS 13h00min. As 17h00min. DOS DIAS ÚTEIS NO ENDEREÇO SUPRA CITADOS. TELEFONE: (83) 3542 1055 <http://santahelena.pb.gov.br>.

Santa Helena-PB, 28 de janeiro de 2019.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, PB, vem através de seu pregoeiro oficial, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h30 horas do dia 12.02.2019, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e decreto municipal Nº 0037/2005. INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DAS 13h00min. As 17h00min. DOS DIAS ÚTEIS NO ENDEREÇO SUPRA CITADOS. TELEFONE: (83) 3542 1055 <http://santahelena.pb.gov.br>.

Santa Helena-PB, 28 de janeiro de 2019.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica), conforme especificação no edital e seus anexos. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA REUNIÃO: 08/02/2019 - HORÁRIO: 08:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00h, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia-PB, 28 de janeiro de 2019.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Tomada de Preços nº 0003/2018, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção de uma academia da saúde, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO: Tomada de Preços 00003/2018. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: AIVFS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 08.651.840/0001-26 - CT n.º 00026/2018 - Valor R\$ 101.720,54 - 20.12.2018. São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/15-0002, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 0003/2018. DATA: 06.01.19 - Fundo Municipal de Saúde/ Recursos provenientes de Transferência de Recursos do SUS - Proposta nº 08573.654/0001/17-001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00002/2019 - 28.01.19 - EL SALLEI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 18.126.667/0001-23 - Valor: R\$ 627.283,24.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº 0003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/15-0002, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EL SALLEI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 18.126.667/0001-23 - Valor: R\$ 627.283,24.

São Vicente do Seridó PB, 28 de janeiro de 2019.
MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SULAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018.

A Presente licitação tem como objeto o fornecimento do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. O Município de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede à Rua Cândido Merlo nº 290, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2018, tendo em vista o interesse da municipalidade e na economicidade para o município.

Bom Sucesso do Sul, 25 de janeiro de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2018

Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 08/02/2019 às 14h00min. Comunicados e informações no site: cascaavel.atende.net.

Cascavel-PR, 25 de janeiro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2018

Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 12/02/2019 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascaavel.atende.net.

Cascavel-PR, 28 de janeiro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 11 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO LINHA CANHADÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 28 de janeiro de 2019.
VALMIR NEVE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 9/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a Descrição do item 04 do ANEXO I do edital. 2) Fica INCLUIDO no ANEXO I o item 07. 3) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital. 4) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. 5) Edital RERRATIFICADO na íntegra; à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 6) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00h, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL.

Registro de preços visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, conforme AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA / PODER JUDICIÁRIO e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, DM nº 24/05, LC nº 123/06 e LCM nº 03/07.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 11/02/2019.





AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 016/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.
- 2) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019.


Nádia Dall Agnel
Pregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	68		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120120373390320500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	323.310,00		
Data de Lançamento do Edital	25/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/02/2019	Data Registro	25/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/02/2019	Data Registro	31/01/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6002189963 (Logout)

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:ECA3DCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.456, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.456, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, para ser usufruída no período de 13 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD8177E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até o dia 22 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas e ainda a qualquer tempo, até o dia 10 de abril de 2019, chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL interessadas em apoiar a realização da "I EXPOMEI - PRIMEIRA EXPOSIÇÃO FEIRA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE FRANCISCO BELTRÃO", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo em contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca, produtos e serviços da empresa, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior de Francisco Beltrão, no período de 03/05/2019 até 05/05/2019.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e(0xx46) 3520-2107 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:31FB6F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 11:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Duplcy de Francisco Beltrão, no período de 23 de março a 07 de abril de 2019.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e(0xx46) 3520-2107 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:EB080336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 016/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregueira

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e materiais de expediente e escritório para uso e consumo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 14/02/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

7581/2019

Faxinal**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº. 8/2019

Processo Administrativo de Compra nº 5/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO/INSTALAÇÃO DO CRAS, CECOM E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:15 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 31 de janeiro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

7776/2019

Fazenda Rio Grande**AVISO DE NOVA DATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018

Processo Administrativo nº. 183/2018 / Protocolo nº 473/2018

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 14 de Fevereiro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 01 a 14 de Fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazenduriogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Janeiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da CPL

7817/2019

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zóilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro,

legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 15/02/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail figueira.pr.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zóilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 31/01/2019.

Cassia Silvana Lazro

Pregoeira

7799/2019

Florestópolis**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

Chamamento nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o presente edital de Chamamento Público estará aberto para credenciamento até o dia **08 de março de 2019**, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS - PR, conforme especificado no Processo Administrativo Licitatório nº 024/2019 na Modalidade Chamamento Público nº 001/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/>

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Florestópolis-Paraná.

Valor da Licitação: R\$ 176.392,70 (Cento e Setenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

Florestópolis, 30 de janeiro de 2019.

Paulo Cesar Zamian

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

7596/2019

Francisco Beltrão**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 016/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**. 2) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zeilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43 35471147 e mail: licitacao@figueira.pr.gov.br - edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

FIGUEIRA, 31 de janeiro de 2019.
CASSIA SILVANA LAZARO
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 16/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas (9h); 2) Fica REAFIRMACADO na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitacoes ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3520-2107 e 3520-2133. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019
NÁDIA DALL AGNOLI
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo de Licitação nº 03/2019 - Registro De Preços NR. 01/2019 - TPD: Menor Preço, por Lote.
A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal De General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Óleo diesel 500, Óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para atendimento às Secretarias da Administração Municipal", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "1") do Edital.

General Carneiro, 1 de fevereiro de 2019.
LUIZ HENRIQUE MFRY
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ
Contratada: CESAR AUGUSTO HODRIGUES EIREL - EPP.
CNPJ Nº 10.419.787/0001-38
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de um CRECHE PRÉ-INFÂNCIA, tipo 1, a ser executada no bairro Vila Alta, Município de Guajará, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Tal licitação visa atender o Termo de Referência nº 7 7595/2018, recursos oriundos do FNDE/Governo Federal (CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 1.474.749,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará a contratada o valor total máximo de R\$ 52.590,14 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), correspondente ao percentual de 3,57% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços. O valor total final do objeto considerando o aditivo será de R\$ 1.527.339,42 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais, quarenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil em regime de empreitada global, para execução de alambrado com gradil no céu das artas conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e demais especificações contidas em edital.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: PARANA ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação o prazo de execução e vigência, em mais 60 (sessenta) dias, sendo execução na obra prorrogada até a data de 16/02/2019 e a data de vigência do contrato prorrogada até 28/04/2019.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 6º, inciso I, alíneas "e" e "b" e § 1º, e Art. 27, § 1º, inciso I e IV ambos da Lei 8636/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018.
OBJETO: Construção de Empresa especializada para a execução de muro revestimento asfáltico em vias urbanas, referente ao Convênio nº 4/2017-SEIL, Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: OAS BA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, sendo vigência do contrato prorrogada até 20/03/2019.
Prorrogação o prazo de suspensão da execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, da data de 20/12/2018 até a data de 18/01/2019.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, § 1º, inciso I, e Art. 7º, inciso XIV ambos da Lei 8636/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Av. Hermes Vissotto, nº850, Torre Público o Fátora de Contrato nº017/2019, Número do Processo 001/2019. Data de assinatura: 30/01/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Icaraima. Contratada: EQUIAGRI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CNPJ 77.310.589/0001-40. OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola Novo, de acordo com o Convênio n. 877342/2018 celebrado entre o Município de Icaraima e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALOR TOTAL R\$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018
CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: USINAGEM VALE DO MATITUA
CNPJ: 76.807.353/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas, compreendendo as Ruas Santa Catarina, Santa Helena, Paranaguá, Itaiporã, Itajmir, Santa Rita e Guárá, conforme contrato de repasse nº 847990 / 2017 / MECIDADES / CAIXA, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL R\$ 335.608,05 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e cinco centavos).
INÍCIO: 16/01/2019
TERMINO DO CONTRATO: 15/07/2019.
EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 011/2018, homologada em 09/01/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO

Fornecimento Nº 020/2019
Orçam. Pregão Eletrônico Nº 156/2018
Contratante: Município de Lapa, PR sob Nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente (Delegado Pelo Decreto Municipal Nº 22467, de 26.01.2017), Sr. Julio Bastos.
Contratada: Somemil Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, cnpj sob Nº 03.706.788/0002-64, representada por Luciano Meneses.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão para Coleta de Materiais Recicláveis.
Valor: R\$ 248.400,00 (duzentas e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Ootações Orçamentárias:
Codigo Reduzido: 858
Órgão: 10 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente
Ação: 2358 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva - Convênio 499/2017
AguaParaná
Vinculo:964 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva Convênio 499/2017
AguaParaná
Subelemento:3449052400000000000 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Codigo Reduzido: 859
Órgão: 10 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente
Ação:2358 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva - Convênio 499/2017
AguaParaná
Vinculo: 0 Recursos Livres
Subelemento 3449052400000000000 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Data: 21/01/2019
Foro: Comarca de Lapa, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0027/2019

Comunicamos aos interessados que esta disponibilizada a licitação a seguir:Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0027/2019 - Registro de Preços de materiais hospitalares.Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 31 de janeiro de 2019
FABIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA - NOVO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 18 de Fevereiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:30 (treze e dez) horas do dia 18 de Fevereiro de 2019.
Materiais informativos e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda-Feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e na plataforma BLL.

Mandaguari (PR) 31 de Janeiro de 2019
ROMUALDO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os Interessados que houve II Retificação no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranaguap.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6007.

Paranaguá, 1 de Fevereiro de 2019
SHEILA DA ROSA MAHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação